

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01.SEFIN-PD/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.SEFIN-PD/2025

A(O) Secretaria de Administração, Finanças e Controle de Groaíras, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Lote, na hipótese do Art. Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão: 14 de janeiro de 2025

Horário: 09:00 Hrs

Link: <http://licitagroairasce.com.br/>.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Lote, conforme tabela constante abaixo.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	PLATAFORMA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS	MÊS	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
2	PLATAFORMA PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	MÊS	12	R\$ 730,00	R\$ 8.760,00
3	PLATAFORMA PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	SERVIÇO	1	R\$ 10.226,00	R\$ 10.226,00
VALOR TOTAL					R\$ 28.586,00

1.2.1. Havendo mais de um Lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <http://licitagroairasce.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <http://licitagroairasce.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 4.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;
 - b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

- c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) Controladoria Geral do Município;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Controladoria Geral do Município e no(s) endereço(s) eletrônico(s) <http://licitagroairasce.com.br/>.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Groaíras/CE, 07 de janeiro de 2025



ANEXO I - PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 01.SEFIN-PD/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.SEFIN-PD/2025

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA WEB TIPO SAAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE.

1.2. A contratação será dívida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	PLATAFORMA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS	MÊS	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
2	PLATAFORMA PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	MÊS	12	R\$ 730,00	R\$ 8.760,00
3	PLATAFORMA PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	SERVIÇO	1	R\$ 10.226,00	R\$ 10.226,00
VALOR TOTAL					R\$ 28.586,00

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ 28.586,00 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de uma Licença de Uso de Plataforma Web no modelo SaaS (Software como Serviço) para atender às necessidades dos setores de planejamento e administração da Prefeitura Municipal de GROAÍRAS é uma medida estratégica que traz inúmeros benefícios para a gestão pública. Essa solução permite a automatização e o aprimoramento de processos internos, reduzindo a dependência de atividades manuais e aumentando a eficiência operacional. Por ser baseada em nuvem, a plataforma possibilita o acesso remoto, facilitando a conectividade e a colaboração entre os integrantes das equipes, o que é especialmente vantajoso em situações que demandem trabalho descentralizado ou remoto.

Além disso, a robustez dos mecanismos de proteção de dados oferecidos pelas plataformas SaaS assegura a privacidade, a integridade e a disponibilidade das informações, em conformidade com as regulamentações de segurança. Outro ponto relevante é a garantia de atualizações contínuas e automáticas, permitindo que a Prefeitura tenha acesso a novos recursos, aprimoramentos e correções sem necessidade de intervenção manual, assegurando que a tecnologia utilizada esteja sempre atualizada.

O modelo de assinatura adotado nas plataformas SaaS elimina a necessidade de altos investimentos iniciais em software e infraestrutura, além de reduzir significativamente os custos de manutenção, já que

atualizações e suporte são responsabilidades do provedor. A flexibilidade do sistema permite que ele se adapte ao crescimento ou a mudanças nas demandas do município, promovendo uma escalabilidade eficiente sem necessidade de grandes investimentos adicionais.

A contratação também reforça a transparência na gestão pública, possibilitando o acompanhamento detalhado das atividades e promovendo a responsabilização por meio de relatórios gerenciais e registros claros. Além disso, a plataforma geralmente inclui suporte técnico especializado, essencial para a resolução rápida e eficaz de eventuais problemas. A capacidade de integração com outros sistemas já existentes é outra vantagem significativa, permitindo uma conexão harmônica com as ferramentas utilizadas atualmente pela administração municipal.

Portanto, a decisão de contratar uma Licença de Uso de Plataforma Web no modelo SaaS demonstra o compromisso da Prefeitura Municipal de GROAÍRAS com a modernização da gestão pública. Essa iniciativa representa uma estratégia inovadora e eficiente, que não apenas atende às necessidades atuais, mas também posiciona o município de forma ágil e preparada para enfrentar desafios futuros. A escolha reflete a prioridade da administração em oferecer serviços de alta qualidade, eficazes e transparentes, contribuindo para o bem-estar e a satisfação da população local.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(is) designado pelo(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE)

dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(is) designado(s) pelo(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá à Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade

com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right)$ I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº

14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos,

preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE, na classificação econômica 0101.04.122.0402.2.001 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO DA SEC. DE ADM. FINANÇ. E CONTROLE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903911 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 28.586,00 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais).

GROAÍRAS/CE, 07 de janeiro de 2025

ANTÔNIO NEUTON SILVA FILHO
RESPONSÁVEL

23 - 05 - 1957

APÊNDICE I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.SEFIN-PD/2025

Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de GROAÍRAS-CE, por meio dos setores de Administração e Planejamento, identificou a necessidade de otimizar e modernizar os processos relacionados às contratações públicas, tendo em vista a complexidade e a quantidade de informações que devem ser gerenciadas conforme a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021). A contratação de licenças de uso de uma plataforma web tipo SaaS visa atender a essa demanda e trazer benefícios significativos para a eficiência e a eficácia dos processos internos.

A necessidade da contratação se justifica, primeiramente, pela obrigatoriedade de compliance com a Lei 14.133/2021, que impõe uma série de requisitos técnicos e processuais complexos que demandam ferramentas tecnológicas avançadas para assegurar sua correta execução. Além disso, identificou-se que os atuais métodos empregados pelo corpo técnico carecem de automação e integração, resultando em tempo excessivo na elaboração de documentos, acompanhamento de pesquisas de mercado e gestão de contratos, o que impacta na eficiência administrativa.

Com a adoção de uma plataforma web tipo SaaS, será possível, entre outras melhorias:

- Automatizar a elaboração e o acompanhamento de estudos técnicos preliminares, aumentando a precisão e reduzindo o tempo necessário para essas atividades.
- Otimizar a pesquisa de preços para contratações públicas, aumentando a precisão e a confiabilidade nos levantamentos prévios dos valores.
- Melhorar o controle e a fiscalização de contratos, minimizando falhas e inconsistências e garantindo maior transparência e eficiência.
- Padronizar a elaboração dos Planos Anuais de Contratações, sistematizando processos e facilitando o planejamento estratégico.
- Facilitar e controlar o processo eletrônico de contratação direta, otimizando o tempo e garantindo conformidade com os procedimentos legais.

A solução SaaS é essencial para alcançar melhores índices de eficiência, transparência e

compliance nas atividades dos setores de Administração e Planejamento, promovendo resultados expressivos em termos de economicidade e aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A modernização proporcionada pela tecnologia é vital para o atendimento das diretrizes públicas e para a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec. de Administração Planej. e Finanças	ANTÔNIO NEUTON SILVA FILHO

Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é necessária e suficiente para a escolha da solução que melhor atenda às necessidades dos setores de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de GROAÍRAS-CE. Esses requisitos são fundamentados em critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis e regulamentações específicas, além de padrões mínimos de qualidade e desempenho. A seguir, são detalhados os requisitos gerais, legais, de sustentabilidade e específicos da contratação.

Requisitos Gerais

- A solução deve ser compatível com os principais sistemas operacionais e navegadores web. Deve assegurar a
- proteção dos dados armazenados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- Deve ser escalável para ajustar-se ao aumento de demanda.
- Disponibilidade de suporte técnico especializado em múltiplos canais de comunicação. Atualizações e
- manutenção regulares sem custo adicional e interrupção mínima das atividades.
- Integração com outros sistemas utilizados pela Prefeitura.
- Facilidade de uso com interface amigável e intuitiva.
- Funcionalidades para extração de relatórios completos e dashboards interativos.
- Armazenamento em nuvem com backup regular.

Requisitos Legais

- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- Segurança e proteção de dados conforme a LGPD.
- Atendimento às especificações e exigências legais estipuladas nos artigos pertinentes da Lei 14.133/2021.

Requisitos de Sustentabilidade

- Uso eficiente de recursos e práticas de reciclagem e redução de resíduos eletrônicos.
- Compromisso do fornecedor com práticas sustentáveis.
- Baixo consumo de energia e logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Requisitos da Contratação

- [Licença De Software Com Tecnologia Da Informação Via Web](#): Para elaboração, acompanhamento e monitoramento do Catálogo Eletrônico de Bens, Serviços e Obras. [Plataforma Para Realização De Pesquisa De Preços](#): Para levantamento prévio estimado dos valores das contratações públicas.
- [Plataforma Para Elaboração de E.T.P.](#): Geração automática de modelos de Estudos Técnicos Preliminares utilizando inteligência artificial.
- [Plataforma de Gestão e Fiscalização de Contratos](#): Automatização das ações de controle e execução na gestão de contratos.
- [Plataforma Para Elaboração Padronizada do P.C.A.](#): Para subsidiar as unidades administrativas na elaboração dos Planos Anuais de Contratações.
- [Plataforma Para Elaboração e Realização de Contratação Direta](#): Elaboração e controle de processos eletrônicos de contratação direta, incluindo a realização de dispensa eletrônica.

Os requisitos descritos são essenciais para garantir que a contratação atenda a todas as necessidades especificadas, observando o caráter competitivo da futura licitação e evitando a inclusão de especificações desnecessárias que possam limitar a competitividade.

Levantamento de mercado

Para a contratação de licenças de uso de plataformas web tipo SaaS para atender as necessidades dos setores de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de GROAÍRAS-CE, foram levantadas as principais soluções disponíveis no mercado. Estas soluções variam tanto em abordagem quanto em fornecedor e métodos de contratação. Abaixo, listam-se as principais alternativas encontradas junto a fornecedores e órgãos públicos:

- **Contratação direta com o fornecedor:** Este modelo envolve a aquisição das licenças de uso diretamente com a empresa desenvolvedora ou fornecedora da plataforma SaaS. A negociação direta possibilita um controle maior sobre os termos do contrato, como os níveis de serviço, suporte técnico e atualizações.
- **Contratação através de terceirização:** Neste caso, a Prefeitura contrataria uma empresa terceirizada que, por sua vez, faria a aquisição das licenças e gerenciaria a implantação e o suporte das plataformas SaaS. Este método pode simplificar o gerenciamento do contrato para a Prefeitura.
- **Utilização de Consórcios Públicos:** Contratação realizada por meio de consórcios formados por várias entidades públicas que buscam economizar recursos mediante a compra em volume. Esta solução pode oferecer melhores condições financeiras devido ao compartilhamento dos custos entre os participantes do consórcio.
- **Formas alternativas de contratação:** Podem incluir a adesão a atas de registro de preços de outros órgãos públicos, quando disponíveis, ou a contratação compartilhada com outras Prefeituras visando obter melhores condições comerciais e técnicas.

A seguir, a avaliação das soluções descritas acima para identificar a mais adequada para atender às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de GROAÍRAS:

- **Contratação direta com o fornecedor:** A contratação direta com o fornecedor se apresenta como a alternativa mais vantajosa. Este modelo permite um controle maior sobre os aspectos técnicos e contratuais, proporcionando uma adequação precisa às exigências legais e operacionais da Prefeitura. Além disso, facilita uma comunicação direta e eficiente com o fornecedor para possíveis customizações e suporte contínuo.
- **Contratação através de terceirização:** Embora simplifique a gestão contratual, a terceirização pode elevar os custos e diminuir o controle direto sobre as plataformas SaaS, o que pode não ser ideal para as necessidades específicas e regulamentares da Prefeitura. A dependência de uma terceira empresa pode atrasar a resolução de problemas e a implementação de melhorias.
- **Utilização de Consórcios Públicos:** Essa solução apresenta vantagens econômicas pela economia de escala, porém pode envolver maior complexidade burocrática e necessidade de conciliar as necessidades de múltiplas entidades participantes, o que pode retardar a implantação e dificultar a personalização do serviço.
- **Formas alternativas de contratação:** A adesão a atas de registro de preços de outros órgãos públicos pode ser uma alternativa viável, oferecendo rapidez no processo de aquisição e potencial redução de custos. No entanto, deve-se avaliar a disponibilidade de atas que atendam integralmente às especificidades técnicas e regulatórias da Prefeitura de GROAÍRAS.

Conclui-se que a **contratação direta com o fornecedor** é a solução mais adequada para atender às necessidades dos setores de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de GROAÍRAS-CE. Esta opção garante maior controle sobre todos os aspectos do contrato, incluindo suporte técnico, atualizações, adequação à legislação e exigências específicas, além de possibilitar uma negociação direta das condições contratuais e de serviço.

Descrição da solução como um todo

A contratação de licenças de uso de plataformas web do tipo SaaS para atender as necessidades dos setores de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de GROAÍRAS-CE se apresenta como uma solução abrangente e alinhada com os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021. Abaixo segue a descrição detalhada das funcionalidades e justificativas para cada item contratado:

- **1. Catálogo Eletrônico de Bens, Serviços e Obras:**

Licença de software via web para elaboração, acompanhamento e monitoramento de catálogos eletrônicos, conforme Art. 19, II da Lei nº 14.133/2021. A solução proporciona uma padronização e centralização das informações sobre bens, serviços e obras, permitindo uma gestão mais eficiente e a redução de erros administrativos.

- **2. Plataforma para Realização de Pesquisa de Preços:**

Licença de uso para realizar pesquisas de preços para levantamento prévio estimado dos valores das contratações públicas, em atendimento ao Art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Este sistema aumenta a precisão e a ciência das pesquisas de preços, garantindo maior segurança na estimativa dos custos das contratações.

- **3. Plataforma para Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP):**

Plataforma web para geração automática de modelos de ETP com o uso de inteligência artificial, contemplando os elementos estabelecidos no §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Esta funcionalidade garante agilidade, precisão e conformidade na criação dos estudos técnicos necessários para fundamentar as contratações públicas.

- **4. Plataforma de Gestão e Fiscalização de Contratos:**

Software via web para automatização da gestão e fiscalização de contratos, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Este módulo assegura o controle rigoroso e eficiente dos contratos, minimizando as chances de irregularidades e promovendo a transparência.

- **5. Plataforma para Elaboração Padronizada do Plano Anual de Contratações (PCA):**

Licença de uso de plataforma web para subsidiar as unidades administrativas na elaboração de seus planos de contratações anuais, proporcionando alinhamento com os princípios do planejamento descritos na Lei 14.133/2021. Esta solução fortalece a capacidade de planejamento da administração pública municipal, promovendo uma gestão mais integrada e eficiente.

- **6. Plataforma para Elaboração e Realização de Contratação Direta:**

Licença de uso de plataforma web para controle de processos eletrônicos de contratação direta, incluindo a realização de dispensa eletrônica, conforme Art. 72 da Lei nº 14.133/2021. Este sistema facilita e agiliza o processo de contratações diretas, assegurando conformidade e transparência.

O objeto do ETP, ao considerar a contratação dessas plataformas web do tipo SaaS, se justifica como a solução mais adequada existente no mercado devido às suas vantagens técnicas e econômicas, conforme fundamentado nos artigos da Lei 14.133/2021:

- Conformidade legal: Todas as ferramentas selecionadas cumprem os requisitos específicos da nova lei de licitações, garantindo aderência às normativas e exigências legais.
- Economia de recursos: A adoção de soluções SaaS elimina a necessidade de investimentos em infraestrutura própria, reduzindo custos operacionais e de manutenção.
- Atualizações constantes: As plataformas SaaS são atualizadas regularmente pelos fornecedores, garantindo que a Prefeitura de GROAÍRAS tenha acesso às últimas melhorias e esteja sempre em conformidade com as normas vigentes.
- Escalabilidade e flexibilidade: As soluções SaaS oferecem escalabilidade, permitindo adaptações conforme as demandas da Prefeitura cresçam ou mudem, sem impactar a performance dos sistemas.

Portanto, a contratação das licenças de uso de plataformas web tipo SaaS, descritas neste ETP, não só é tecnicamente viável como também assegura uma gestão pública mais e ciente, econômica e transparente, atuando conforme os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Estimativa das quantidades a serem contratadas

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	PLATAFORMA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS	MÊS	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
2	PLATAFORMA PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	MÊS	12	R\$ 730,00	R\$ 8.760,00
3	PLATAFORMA PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	SERVIÇO	1	R\$ 10.226,00	R\$ 10.226,00
VALOR TOTAL					R\$ 28.586,00

A quantidade a ser contratada foi definida com base em uma análise criteriosa, levando em consideração o histórico de demandas do município em processos administrativos anteriores. Observou-se que o quantitativo contratado em processos similares foi suficiente para atender às necessidades da Administração, sendo ajustado conforme as peculiaridades e a evolução das demandas atuais.

Essa abordagem fundamenta-se na busca pela eficiência na utilização dos recursos públicos, evitando contratações superestimadas ou subestimadas, e garantindo que a prestação do serviço seja suficiente para atender ao interesse público. Para assegurar essa adequação, foram consultados dados de consumo e execução relacionados ao processo em tela, no qual identificaram-se padrões de necessidade que orientaram a definição do quantitativo no presente processo.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 28.586,00 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais)

Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a análise minuciosa sobre a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação foi realizada, considerando vários fatores técnicos e econômicos. A seguir, apresentamos as justificativas detalhadas para a decisão de não parcelamento do objeto, que se refere à contratação de licenças de uso de plataforma web tipo SaaS para atender as necessidades dos setores de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de GROAÍRAS-CE:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Após análise técnica do objeto a ser contratado, constatou-se que o mesmo não é passível de divisão sem comprometer a funcionalidade integral dos serviços oferecidos. As licenças de uso da plataforma SaaS devem operar de forma integrada para garantir a padronização, a segurança da informação e a interoperabilidade entre os setores de Administração e Planejamento.
 - **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão da contratação em partes menores mostraria inviável tanto técnica quanto economicamente. A qualidade e eficácia dos resultados esperados podem ser prejudicadas, além de aumentar a complexidade da gestão contratual, dos processos de integração entre plataformas e da responsabilização pelos serviços oferecidos.
- **Economia de Escala:** Dividir o objeto resultaria em um aumento proporcional dos custos que superaria os benefícios do parcelamento. A contratação integral permite economias de escala em termos de valor de contrato, manutenção, suporte técnico e atualização das plataformas, o que não seria possível no parcelamento.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A análise de mercado indicou que o parcelamento não necessariamente contribuiria para maior competitividade, uma vez que os fornecedores que atendem a este tipo específico de solução SaaS já operam com escopo completo. A licitação integral do objeto tem maior potencial de atrair fornecedores qualificados e com capacidade instalada para atender plenamente às necessidades da Prefeitura.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** A decisão pelo não parcelamento está fundamentada em considerações técnicas e econômicas detalhadas. A divisão acarretaria prejuízos significativos à economia de escala, com potenciais impactos negativos nos resultados pretendidos.
- **Análise do Mercado:** A pesquisa de mercado demonstrou que as práticas do setor para fornecimento de soluções SaaS são frequentemente realizadas em pacotes completos. Esta abordagem vai ao encontro das melhores práticas adotadas pelo mercado e assegura a funcionalidade integral das plataformas contratadas.
- **Consideração de Lotes:** Para esta contratação específica, a divisão em lotes não se mostrou aplicável devido ao volume moderado de necessidades mensais e à natureza indivisível das soluções integradas. A adoção de uma única plataforma completa garante a uniformidade e a consistência dos serviços.

Sendo assim, conclui-se que a contratação deve ser realizada de maneira integral, sem parcelamento, para assegurar a eficiência, a eficácia e a economicidade da solução a ser adotada, em alinhamento com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de licenças de uso de plataforma web tipo SaaS para atender as necessidades dos setores de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de GROAÍRAS-CE está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro vigente. Este alinhamento é demonstrado pela inclusão expressa desta contratação no referido plano, conforme prevê o inciso VII do caput do art. 12 da Lei 14.133/2021.

O Plano de Contratações Anual, elaborado pela Prefeitura Municipal de GROAÍRAS-CE, identifica e

racionaliza as necessidades de contratações, garantindo que todas as ações sejam conduzidas de maneira coesa e eficiente. Este planejamento inclui a contratação de soluções tecnológicas avançadas, tais como a plataforma SaaS, com o objetivo de modernizar, digitalizar e otimizar os processos de gestão interna, especificamente nos setores de Administração e Planejamento.

A seguir, destacamos como a contratação se alinha com as diretrizes estabelecidas no Plano de Contratações Anual:

- **Modernização e Digitalização:** A adoção de plataformas SaaS para diferentes finalidades, como a elaboração de estudos técnicos, pesquisa de preços, gestão de contratos e outros, faz parte da estratégia de modernizar e digitalizar os processos internos da Prefeitura, conforme previsto no Plano de Contratações Anual.

- **E ciência Operacional:** A implementação de soluções SaaS está diretamente alinhada com as metas de aumentar a e ciência operacional dos setores de Administração e Planejamento, conforme propugnado no plano, através da automação de tarefas, redução do tempo de elaboração de documentos e controle rigoroso de contratos.
- **Transparência e Compliance:** O Plano de Contratações Anual também enfatiza a necessidade de garantir a transparência e conformidade com a legislação federal, especificamente a Lei 14.133/2021. A contratação de plataformas SaaS que assegurem a conformidade legal, suporte a auditorias e possibilitem uma maior transparência atende a essas diretrizes.
- **Economia de Recursos Públicos:** Outro ponto de alinhamento é a busca por soluções que tragam economia de recursos públicos. As plataformas SaaS, ao eliminarem a necessidade de infraestrutura própria e reduzirem custos de manutenção, estão em consonância com as diretrizes do plano que visam a economicidade nas contratações.

Dessa forma, pode-se concluir que a contratação das licenças de uso de plataforma web tipo SaaS está integralmente alinhada com os objetivos estratégicos e operacionais estabelecidos no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de GROAÍRAS-CE para o exercício financeiro de 2023.

Resultados pretendidos

A Prefeitura Municipal de GROAÍRAS-CE espera alcançar os seguintes resultados específicos e mensuráveis com a contratação das licenças de uso da plataforma web tipo SaaS:

- **Redução do tempo de elaboração e acompanhamento de estudos técnicos preliminares:** A utilização de automação e inteligência artificial nas plataformas adquiridas deve resultar em uma redução de pelo menos 30% no tempo empregado em tais atividades, aumentando a eficiência e permitindo que os servidores se dediquem a outras tarefas estratégicas.
- **Optimização no levantamento prévio estimado dos valores das contratações públicas:** A precisão das pesquisas de preços será aumentada em pelo menos 25%, através do uso de tecnologias avançadas. Isso permitirá uma melhor adequação dos preços cotados ao mercado, reduzindo a margem de erro e prevenindo possíveis riscos de superfaturamento, em conformidade com o objetivo da Lei 14.133/2021 de evitar contratações com preços manifestamente inexequíveis ou superfaturamento (Art. 11, III).
- **Melhoria no controle e execução da gestão e fiscalização de contratos:** A adoção das soluções adequadas deve reduzir possíveis falhas e inconsistências em 20%, garantindo maior efetividade e transparência nas ações de gestão e fiscalização. Este objetivo está alinhado com o princípio da eficiência e segurança jurídica previstos na Lei 14.133/2021 (Art. 5º).
- **Padronização e sistematização da elaboração dos Planos Anuais de Contratações:** Espera-se um aumento de 20% na e ciência administrativa. A padronização dos processos contribui para o alinhamento com o planejamento estratégico e para a promoção de uma administração pública mais coesa e estruturada, em conformidade com o Art. 12, VII da Lei 14.133/2021.
- **Facilitação e controle do processo eletrônico de contratação direta:** A implementação da plataforma deve resultar em uma redução de 15% no tempo total necessário para a realização de dispensas eletrônicas e contratações diretas, melhorando a celeridade e a eficácia dos procedimentos licitatórios, conforme preceitua o Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021 sobre a fase preparatória do processo licitatório.
- **Incremento na transparência e compliance com a legislação federal:** Garante-se 100% de conformidade com os artigos pertinentes da Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados à elaboração de catálogos, pesquisas de preços e gestão de contratos. A transparência e o cumprimento das normas legais são cruciais para a legitimidade e para a confiança pública no processo administrativo (Art. 5º, Lei 14.133/2021).

Providências a serem adotadas

A seguir estão detalhadas as providências a serem adotadas pela Prefeitura Municipal de GROAÍRAS-CE na fase preparatória e de execução da contratação de licenças de uso de plataforma web tipo SaaS:

- **Levantamento das Necessidades Técnicas:** Realizar reuniões com os setores de Administração e Planejamento para confirmar e detalhar os requisitos técnicos específicos, definir as funcionalidades desejadas, e entender as expectativas dos usuários finais.
- **Pesquisa e Comparação de Fornecedores:** Realizar um levantamento detalhado das opções de mercado, avaliando pelo menos cinco fornecedores de soluções SaaS. Comparar as funcionalidades, modelos de preço, suporte técnico e segurança oferecidos.
- **Solicitação de Propostas e Demonstrações:** Solicitar propostas detalhadas e demonstrações das plataformas oferecidas pelos fornecedores pré-selecionados, para avaliar na prática o atendimento aos requisitos do ETP.
- **Análise Jurídica e Conformidade:** Submeter as propostas a um rigoroso exame jurídico para assegurar a conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com especial atenção aos artigos que regulamentam a contratação de soluções tecnológicas e a proteção de dados.
- **Plano de Capacitação:** Desenvolver e implementar um plano de treinamento para os servidores que utilizarão as plataformas SaaS, garantindo que todos estejam familiarizados com as funcionalidades e procedimentos operacionais.
- **Ajustes no Ambiente de TI:** Coordenar com a equipe de TI para realizar os ajustes necessários na infraestrutura tecnológica existente, assegurando que as plataformas SaaS possam ser integradas e funcionem de forma otimizada.
- **Elaboração dos Termos Contratuais:** Elaborar os contratos detalhados com as especificações técnicas, cláusulas de serviço, SLAs (Service Level Agreements), penalidades por descumprimento e mecanismos de rescisão, em conformidade com a legislação vigente. ● **Gestão e Fiscalização de Contratos:** Designar uma equipe responsável pela gestão e fiscalização dos contratos, desenvolvendo protocolos de monitoramento contínuo e relatórios periódicos de desempenho das soluções SaaS.
- **Implementação de Medidas de Segurança:** Assegurar que todas as medidas de segurança da informação previstas estejam implementadas, incluindo backups regulares, criptografia de dados e monitoramento de acessos.
- **Monitoramento e Avaliação:** Estabelecer um cronograma de monitoramento e avaliação da performance das plataformas, garantindo que as soluções contratadas estejam gerando os resultados pretendidos e propondo ajustes conforme necessário.
- **Comunicação com os Usuários:** Manter uma comunicação constante com os usuários finais, solicitando feedback contínuo sobre o uso das plataformas e atuando nos pontos críticos apontados para melhorar a experiência de uso.
- **Relatórios de Conformidade e Resultados:** Elaborar relatórios periódicos detalhando a conformidade do uso das plataformas com os requisitos legais, resultados alcançados e indicando possíveis melhorias a serem implementadas.

Justificativa para adoção do registro de preços

A análise da modalidade de contratação para a aquisição de licenças de uso da plataforma web tipo SaaS para a Prefeitura Municipal de GROAÍRAS-CE indicou que a adoção do sistema de registro de preços não é necessária e por isso não será utilizada. Seguem as razões justificativas para esta decisão, fundamentadas na Lei 14.133/2021:

- **Natureza Específica da Contratação:** A contratação de licenças de uso de plataforma web tipo SaaS é caracterizada por sua especificidade, não envolvendo a variação significativa de preços ou a necessidade de repetidas aquisições, o que torna o sistema de registro de preços desnecessário.
- **Economia de Escala:** Conforme estabelecido no Art. 82 da Lei 14.133/2021, a adoção do registro de preços deve observar as especificidades da licitação e do seu objeto, bem como a potencial economia de escala. No caso presente, a economia de escala não é um fator determinante, uma vez que a contratação envolve valores e quantidades fixas, definidos antecipadamente.
- **Flexibilidade e Rapidez:** A opção por um contrato único proporciona maior flexibilidade e rapidez na implementação das soluções necessárias para os setores de Administração e Planejamento da Prefeitura, reduzindo a complexidade administrativa e operacional associada ao uso do registro de preços.
- **Previsibilidade Orçamentária:** A contratação específica de um número determinado de licenças permite maior previsibilidade orçamentária, facilitando o acompanhamento e a alocação de recursos financeiros de maneira mais eficaz e eficiente.
- **Conformidade com a Estratégia de TI:** A decisão está alinhada com a estratégia de TI da Prefeitura, que busca a modernização e digitalização dos processos internos, priorizando soluções que possam ser rapidamente implementadas e integradas ao ambiente tecnológico já existente.

Dessa forma, conforme os princípios da ciência, da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos públicos, previstos na Lei 14.133/2021, optamos por não utilizar o

sistema de registro de preços nessa contratação específica.

Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme determinado pelo Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, há especificações claras sobre a participação de consórcios em processos licitatórios. A seguir, detalharemos a justificativa para a vedação da participação de empresas na forma de consórcio na contratação de licenças de uso de plataforma web tipo SaaS para a Prefeitura Municipal de GROAÍRAS-CE, posicionando-se contra essa modalidade.

- **Complexidade da Solução:** A contratação de licenças de plataforma web SaaS não envolve complexidade técnica tal que justifique a necessidade de participação de consórcios. A Prefeitura Municipal de GROAÍRAS-CE procura soluções específicas e altamente integradas, que podem ser fornecidas de maneira eficiente por empresas individualmente capacitadas.
- **Responsabilidade Técnica e Jurídica:** A gestão de contratos SaaS exige responsabilidade clara e direta sobre a segurança dos dados, atualizações e suporte técnico. Com um consórcio, a divisão de responsabilidades pode gerar ambiguidades e dificuldades no cumprimento integral de obrigações contratuais, comprometendo a qualidade e a segurança do serviço prestado.
- **Economia e Eficiência:** O envolvimento de consórcios pode aumentar os custos administrativos e operacionais, dado que pode haver necessidade de coordenação entre múltiplas empresas. Empresas individualmente são capazes de oferecer soluções mais economicamente viáveis e com maior eficiência operacional.
- **Transparência e Fiscalização:** A participação de consórcios pode dificultar a fiscalização e o monitoramento dos contratos, uma vez que várias entidades estariam envolvidas. A contratação direta de uma empresa favorece a transparência e a facilidade de auditoria dos processos contratados.

- **Capacidade Técnica:** As plataformas SaaS geralmente são oferecidas por empresas com expertise e recursos suficientes para atender as necessidades demandadas. A criação de consórcios não acrescentaria valor técnico adicional significativo que justifique sua formação.
- **Aspectos Legais:** A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 15, parágrafo 6º, permite a vedação da participação em consórcio mediante justificativa, especialmente quando essa vedação contribui para maior e ciência e clareza no processo licitatório. Sob essa prerrogativa, a vedação aqui apresentada é fundamentada.

Assim, a vedação à participação de empresas na forma de consórcio para esta contratação específica está baseada em considerações de clareza, e ciência, responsabilidade e economia, alinhando-se ao previsto na Lei nº 14.133/2021 e buscando a maximização da qualidade do serviço prestado à Prefeitura Municipal de GROÁIRAS-CE.

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Esta seção do Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa identificar possíveis impactos ambientais relacionados à contratação das licenças de uso da plataforma web tipo SaaS e delinear medidas mitigadoras adequadas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Os possíveis impactos ambientais foram analisados levando em consideração a natureza tecnológica da solução SaaS, que envolve operações em nuvem e a necessidade de infraestrutura de rede. Os impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras são descritos a seguir:

- **Consumo de Energia:** A implementação e operação de plataformas SaaS em nuvem dependem de datacenters que consomem uma quantidade considerável de energia. Este consumo pode incluir fontes não renováveis, contribuindo para emissões de carbono.
 - Medidas Mitigadoras:
 - Optar por fornecedores de SaaS que utilizem datacenters com certificação de energia verde, que comprovem o uso de fontes renováveis (eólica, solar, etc.).
 - Incentivar a e ciência energética, contratando soluções que façam uso de tecnologias avançadas para reduzir o consumo de energia, como virtualização e resfriamento eficiente.
- **Geração de Resíduos Eletrônicos:** A evolução constante de tecnologias pode levar ao desfazimento de hardware antigo, resultando em resíduos eletrônicos.
 - Medidas Mitigadoras:
 - Adotar uma política de descarte sustentável e reciclagem, solicitando aos fornecedores planos de logística reversa para a correta destinação dos equipamentos descartados.
 - Elaborar programas de redução, reutilização e reciclagem de resíduos para mitigar o impacto ambiental.
- **Emissões de Carbono:** O tráfego de dados frequente e a operação contínua das plataformas podem contribuir indiretamente para a pegada de carbono da Prefeitura.
 - Medidas Mitigadoras:
 - Contratar fornecedores de SaaS que possuam certificação de neutralidade de carbono, demonstrando compromisso com a redução das emissões.
 - Implementar práticas de “carbon offsetting,” investindo em projetos de sustentabilidade que neutralizem o impacto das emissões.
- **Consumo de Recursos Naturais:** A fabricação e manutenção de equipamentos de TI envolvem o consumo de recursos como água e minerais.
 - Medidas Mitigadoras:
 - Escolher fornecedores comprometidos com práticas responsáveis de sourcing de materiais e que promovam ciclo de vida sustentável dos produtos.

- Fomentar a utilização de tecnologias que minimizem o uso de recursos naturais e que contem com certificações ambientais.
- **Impacto indireto pela Digitalização:** A digitalização dos processos pode reduzir o uso de papel e outros insumos físicos, mas também envolve o uso de dispositivos eletrônicos.
 - Medidas Mitigadoras:
 - Realizar campanhas internas para conscientização sobre o uso racional de dispositivos eletrônicos e práticas de economia de energia.
 - Incentivar o uso de ferramentas colaborativas e plataformas digitais que permitam a redução significativa de documentos impressos.

Este levantamento de possíveis impactos ambientais segue os princípios e as boas práticas de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, principalmente em seu Art. 5º, que enfatiza o desenvolvimento nacional sustentável. As medidas mitigadoras propostas visam não apenas atender à legislação, mas também promover uma cultura de responsabilidade socioambiental na Prefeitura Municipal de GROAÍRAS-CE.

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada e fundamentada nos requisitos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação das licenças de uso de plataforma web tipo SaaS para atender às necessidades dos setores de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de GROAÍRAS-CE. A seguir, são apresentadas as justificativas que embasam esta conclusão:

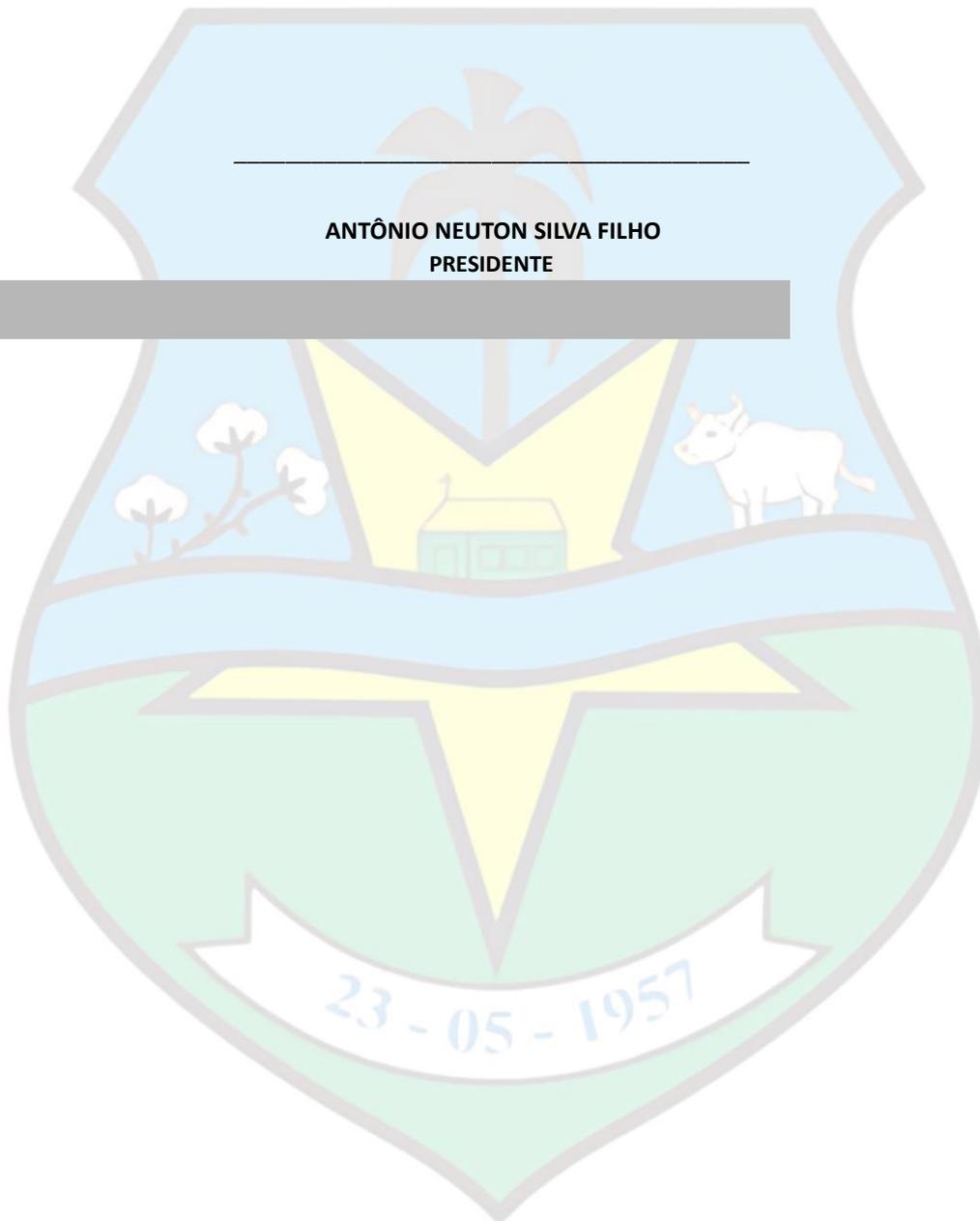
- **Conformidade Legal:** As soluções SaaS escolhidas atendem plenamente às exigências estabelecidas nos artigos da Lei nº 14.133, garantindo conformidade com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas.
- **Economia de Recursos:** O modelo SaaS elimina a necessidade de investimentos em infraestrutura de TI, bem como custos associados à manutenção e atualização de servidores, resultando em uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos públicos.
- **Segurança e Proteção de Dados:** As plataformas oferecem altos padrões de segurança, incluindo criptografia de dados, autenticação multifator e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando a proteção das informações sensíveis da Prefeitura.
- **Escalabilidade e Flexibilidade:** As soluções selecionadas são escaláveis, podendo ser ajustadas conforme o crescimento e as demandas futuras da Prefeitura, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços prestados.
- **E ciência e Transparência:** A automação dos processos de elaboração de estudos técnicos, pesquisas de preços, gestão de contratos e elaboração de planos de contratação proporciona uma significativa melhoria na ciência administrativa e na transparência das ações governamentais.
- **Suporte Técnico Especializado:** A contratação inclui suporte técnico especializado, garantindo a resolução ágil de eventuais problemas e contribuindo para a continuidade dos serviços sem interrupções significativas.
- **Alinhamento Estratégico:** A contratação das soluções SaaS está alinhada com a estratégia de modernização e digitalização dos processos internos da Prefeitura de GROAÍRAS, promovendo uma administração pública mais moderna e eficiente.
- **Atendimento ao Interesse Público:** A implementação das plataformas SaaS permitirá uma administração mais eficiente e transparente, contribuindo diretamente para a melhoria dos serviços prestados à população e para o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, e transparência, conforme dispostos na Lei nº 14.133.

Dessa forma, considerando os benefícios técnicos, econômicos e operacionais proporcionados pelas soluções SaaS, bem como a conformidade com as normas legais vigentes, posiciono-me favoravelmente pela viabilidade e razoabilidade da

contratação das licenças de uso de plataforma web tipo SaaS para atender às necessidades dos setores de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de GROAÍRAS-CE.

GROAÍRAS / CE, 07 de janeiro de 2025

ANTÔNIO NEUTON SILVA FILHO
PRESIDENTE



APÊNDICE II - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle, 07.598.709/0001-80



Equipe de Planejamento

Vitor Alves de Sousa, Luana Rodrigues Paiva, Antônia Clarice de Souza Ferreira



Objeto Detalhado

CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA WEB TIPO SAAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROÁIRAS-CE

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1

Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
IMPACTO	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO

	MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE					

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Incompatibilidade de Software		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média
Dano		
O sistema adquirido pode não ser compatível com a infraestrutura atual da organização.		
Ações Preventivas		
Realizar análise detalhada dos requisitos técnicos antes da compra		
Solicitar ao fornecedor testes de integração com sistemas existentes		
Ações de Contingência		
Planejar atualizações na infraestrutura para suportar o novo software		
Negociar cláusulas contratuais que permitam ajustes técnicos gratuitos		
Risco Alto - Fornecimento Inadequado de Suporte		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Alta
Dano		
O suporte técnico oferecido pode não atender às necessidades do projeto, gerando atrasos.		
Ações Preventivas		
Especificar claramente os níveis de serviço esperados no contrato		
Incluir multas contratuais para falhas no cumprimento do suporte		
Ações de Contingência		
Ter uma equipe interna preparada para oferecer suporte básico		
Estabelecer parcerias com terceirizados que possam suprir a carência de suporte		
Risco Médio - Segurança de Dados		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Muito Alto	Baixa
Dano		
A utilização dos softwares pode expor dados sensíveis da organização.		
Ações Preventivas		
Verificar as certificações de segurança do fornecedor		
Incluir cláusulas de confidencialidade e proteção de dados no contrato		
Ações de Contingência		
Desenvolver um plano de resposta a incidentes durante o licenciamento		
Aderir a um seguro de cibersegurança para cobrir possíveis danos		

Groaíras - CE, 07 de Janeiro de 2025

Vitor Alves de Sousa
Coordenador do Planejamento
Portaria 17/2025



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 01.SEFIN-PD/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.SEFIN-PD/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
O(A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E CONTROLE E

O(A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Antônio Neuton Silva Filho, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Nº 01.SEFIN-PD/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA WEB TIPO SAAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS-CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PLATAFORMA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS	12	MÊS		
2	PLATAFORMA PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	12	MÊS		
3	PLATAFORMA PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	1	SERVIÇO		
VALOR TOTAL					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE, na classificação abaixo: 03.001.0301.04.122.0402.2.005 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO DA SEC. DE ADM. FINANÇ. E CONTROLE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903911 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 28.586,00 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais);

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº .

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de GROÁIRAS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

GROAÍRAS/CE, de..... de 20....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE

CNPJ/MF Nº 07.598.709/0001-80

ANTÔNIO NEUTON SILVA FILHO

Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

23 - 05 - 1957